

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

NÚMERO

001 / 2023

AUTOR

VER. PEDROSA FILHO (NECÓ)

EMENTA

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO TRIBUNA LIVRE NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituída a tribuna livre no âmbito da Câmara Municipal de Rosário-MA, nas Sessões Ordinárias destinadas à Ordem do Dia, em período a ocorrer logo após a leitura das proposições apresentadas à Mesa.

§ 1º. A Tribuna livre terá a duração de dez minutos, sem direito a apartes.

§ 2º. Poderão fazer uso da Tribuna livre todo e qualquer cidadão, que comprove ser eleitor de Rosário-MA, representantes de organizações não governamentais, entidades sociais e sindicais, conselhos populares e partidos políticos.

Art. 2º. Para fazer uso da Tribuna livre, o cidadão interessado deverá apresentar requerimento, por escrito, à Presidência da Câmara, entregue no Protocolo, com antecedência mínima de sete dias da data requerida, informando:

- I – sua qualificação pessoal;
- II – o segmento ou o organismo da sociedade civil que representa;
- III - assunto a ser tratado.

Art. 3º. O cidadão inscrito terá o direito de utilizar a Tribuna livre com a seguinte prioridade:

- I - aquele que ainda não tenha feito uso da Tribuna livre na Sessão Legislativa em curso;
- II - aquele que, na Sessão Legislativa em curso, tenha feito uso da Tribuna há mais tempo;
- III - o primeiro a inscrever-se, segundo o horário de entrega da solicitação no protocolo da Câmara.

Parágrafo único. Será dado conhecimento prévio àquele cidadão que deverá ocupar a Tribuna livre.

Art. 4º. Havendo mais de uma inscrição, para a mesma data, com abordagem do mesmo tema.

O cidadão que primeiro protocolou seu pedido terá preferência na ordem de expressão ou no uso da data solicitada, podendo os demais manifestar-se na sessão seguinte.

Art. 5º. Após a manifestação do inscrito, será garantido tempo de dois minutos para manifestação de cada Bancada, a propósito do tema abordado na Tribuna livre.

Art. 6º. O uso da palavra na Tribuna Livre deverá obedecer aos princípios éticos e morais aplicáveis aos Vereadores desta Casa, vedando-se o uso de expressões chulas e caluniosas, contra a moral e os bons costumes ou ofensivas a outrem, sendo o orador responsável por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio de sua fala.

Art.7. A Mesa Diretora conduzirá os trabalhos, dando e retirando a palavra, se assim o for exigido, ou tomando qualquer medida que se fizer necessária para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 8. A cada Sessão Ordinária, 01 (UM) orador inscrito poderá fazer uso da palavra, por no máximo 10 (dez) minutos.

Art. 9. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário-MA expedirá os atos necessários à execução desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A :

A presente proposição visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de Rosário-MA, a tribuna em simetria com a experiência dos movimentos sociais, da sociedade civil organizada, vem demonstrando que é fundamental, para a construção da justiça social e da democracia, a ampliação da participação dos cidadãos nas decisões do município.

A democracia direta é a forma principal da sociedade fazer valer a cidadania. Porém a participação popular tem sido um desafio para a sociedade moderna, principalmente em se garantir meios e formas para o povo exercitar o poder.

Neste sentido, esta Casa de Lei pode estreitar o canal que liga a democracia representativa da participativa. Pode abrir espaços para a população opinar, sugerir e trazer suas reivindicações ou propostas de leis, aperfeiçoando desta maneira a forma de fazer política em nossa cidade.

Uma Câmara Municipal, além de estar em sintonia com a sociedade, deve ser espaço de participação do cidadão no controle, fiscalização e definição das prioridades públicas. A democracia direta, sem sombra de dúvida, é a maneira moderna de o povo poder participar da política.

Desta maneira este projeto de resolução visa colocar a Câmara de Rosário-MA na vanguarda da democracia participativa, razão pela qual gostaria de contar com o apoio dos nobres vereadores desta Casa de Leis de forma a garantir sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 18/ 04 / 2023.

VER. JOSÉ MARIA PEDROSA L. FILHO (NECÓ)
E-mail: pedrosafneco@gmail.com / Fone: 985327844